



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativo
Mat. 10/1780 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 485 , DE 25 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fazer face as despesas com o Convênio celebrado com a Associação de Moradores de Banquete, visando a Implantação do Projeto Médico de Família, autorizado através da Lei Municipal nº 479, de 13 de setembro de 1994.

Art. 2º - A despesa obedecerá à codificação funcional programática 0228.13754282.104, natureza da despesa 323100 Subvenções Sociais, fontes de recurso - 05.

Art. 3º - O crédito de que se trata a presente lei, será oriundo de excesso de arrecadação apurado considerando-se a tendência do exercício, na conformidade do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 25 DE OUTUBRO DE 1994.

[Signature]
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL